



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Santo Amaro

Terça-Feira • 03 de Março de 2015 • Ano I • Nº 4

Publicações deste Diário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015) - EDITAL*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: cmsantoamaroba.imprensaoficial.org

GESTOR: LUCIANO DOS REIS CALDAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

- **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente para Câmara, conforme especificações constantes do **Anexo I** do edital.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** 16/03/2015 às 08:00h
- **LOCAL:** Secretaria da Câmara Municipal de Santo Amaro, localizada na Praça da Purificação, S/N, Centro, Santo Amaro/BA.
- **CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão obter o Edital completo no site: cmsantoamaroba.imprensaoficial.org e buscar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início do Pregão, no endereço acima, das 8 às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº. 3.555/00, Decreto Municipal nº. 13/06 e demais legislações pertinentes, além, ainda, do estabelecido no Edital.

Santo Amaro/BA, 03 de Março de 2015.

Tarcísio Baptista Vianna Júnior
Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.595.666/0001-28, com sede administrativa no endereço Praça da Purificação, SN, Centro-Santo Amaro-BA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público pelo presente, que se encontra aberta a licitação para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Câmara, na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as exigências, quantidade e especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste ato convocatório, com sessão a ser realizada no dia 16 de Março de 2015, às 08:00h, na sede desta Câmara Municipal, localizada no endereço acima, onde deverão ser entregues os envelopes contendo a proposta e documentação, quando será dado início à sua abertura pelo pregoeiro.

I – REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições legais das Leis Federais nº., 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 13/06.

II – OBJETO:

A presente licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Câmara, conforme especificações constantes do Anexo I.

III – PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

É defeso ao servidor público transacionar com o Município de Santo Amaro quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio.

Conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, **deverá ser apresentada pelo licitante no envelope nº 2 “Documentos de Habilitação” a declaração quanto ao trabalho do menor conforme Anexo IV.**

IV - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À:

1. Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF.
- d) Prova de regularidade relativa para com o Sistema de Seguridade Social **INSS**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

- g) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3. Qualificação Técnica, comprovada através de:
- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V, que deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, logo após o credenciamento;
 - b) Declaração do licitante indicando a **condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, conforme modelo constante no Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

4. Qualificação econômico-financeira:
Não exigível em face do pequeno porte da contratação.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

1. Credenciamento.

Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.** Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

a)- entregar cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o número de seu CPF;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

- b.1)- cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante**;

- b.2)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo **ANEXO II**, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

2. Dos Envelopes

2.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes ou outro invólucro, denominados, respectivamente, de nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação.

2.2 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados com a seguinte inscrição:

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Ao Pregoeiro

Processo Administrativo nº. 13/2015

Pregão n.º 01/2015

LICITANTE: _____

CNPJ nº. _____

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Ao Pregoeiro

Processo Administrativo nº13/2015

Pregão n.º 01/2015

LICITANTE: _____

CNPJ nº. _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.3 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

2.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

3. Da Proposta de Preços

3.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, em consonância com o modelo Anexo VI, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.2 - Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

3.3 - A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

3.4 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.5 - A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data informada no preâmbulo, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VI - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

6.1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

6.1.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.2 - LANCES VERBAIS

6.2.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.2.2 - Os lances efetuados pelas empresas deverão ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferiores ao último lance ofertado;

Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente desclassificação do pregão presencial.

6.3 - JULGAMENTO

6.3.1 - O Pregoeiro fará o julgamento e classificação das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

6.3.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

6.3.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.7 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

prejudiquem os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o

julgamento;

6.3.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do lote do qual apresentou proposta.

4.3.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4 - RECURSOS

6.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.4.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

6.4.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Licitada e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

6.4.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

VII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

7.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.2 - Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

8.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

8.6 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.9 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações,

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

9.2 - As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

9.3 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.4 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

X DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.2 - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11.2 - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6 - Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

12.7 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos acima previstos.

12.8 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos IV do art. 87 da Lei de Licitações.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

12.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XIII DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93.

13.3 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XIV - DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XV - DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.4 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 - É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - A comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

16.4 - A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei de Licitações.

16.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

16.6 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

16.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no preâmbulo.

Santo Amaro/BA, 03 de Março de 2015.

Tarcísio Baptista Vianna Júnior
Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015

**CONTRATO Nº. 00/2015 – QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
INSERIR MUNICÍPIO E A EMPRESA NOME DA
EMPRESA PARA ESPECIFICAR SERVIÇO.**

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º Inserir CNPJ, com sede administrativa na Inserir Endereço, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste Ato por seu representante legal, o Presidente, Srº. *Inserir nome do Presidente*, inscrito no CPF/ sob o n.º Inserir CPF devidamente autorizada a firmar este ajuste, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nome do Município/Bahia e, de outro lado a empresa NOME DA EMPRESA inserir todos os dados da Empresa – CNPJ; endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Nome do Sócio* *Qualificação do Sócio*, acordam entre si a prestação de serviço especializado, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Clique aqui para digitar texto., conforme quantidade e especificações contidas na SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 00 /2015 que integra o Processo Administrativo de Licitação nº. 00 /2015, modalidade convite.

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante neste processo passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será submetido ao regime de fornecimento ou execução imediato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de celebração deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo Licitatório nº. 00/2015, lançado pelo Edital - Pregão Presencial nº.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

____/0000, que teve como melhor proposta a da empresa _____, ora Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de R\$ Inserir valor, valor fixo e irrevogável, a ser efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.

§1.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado *pro rata tempore*, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irrevogáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 00 de inserir mês de 2015, não havendo prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: [Clique aqui para digitar texto.](#)

ATIVIDADES: [Clique aqui para digitar texto.](#)

ELEMENTO DE DESPESA: [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações da CONTRATADA:

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) comunicar à Câmara Municipal de [Clique aqui para digitar texto](#). os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

São obrigações da CONTRATANTE.

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO.

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE, na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ainda que recebido, em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a 5% do valor total deste instrumento contratual.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

to.BA, de 00 de Inserir mês. de 2015.

Clique aqui para digitar texto.

CONTRATANTE

Clique aqui para digitar texto.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Clique aqui para digitar texto.

RG:Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.

RG:Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Produtos	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PAPEL OFICIO (A4)	CX	150			
02	PAPEL VERGÊ	PCT	50			
03	PAPEL PAUTADO RESMA C / 400 FOLHAS	PCT	12			
04	ENVELOPE OFICIO BRANCO	CX	20			
05	ENVELOPE ½ OFÍCIO BRANCO	CX	20			
06	ENVELOPE CARTA BRANCO	CX	10			
07	CX CLIPS Nº 0 C/100	CX	60			
08	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UNID.	CX	24			
09	GRAMPO 23/13 P/ 100 FOLHAS	CX	16			
10	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID.	12			
11	COLA NÃO TÓXICA 50GR	UNID.	20			
12	COLA NÃO TÓXICA 100GR	UNID.	24			
13	FITA DESIVA PCT C/ 10	PCT	10			
14	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	15			
15	PASTA SUSPENSA	CX	40			
16	PASTA AZ	CX	100			
17	PERFURADOR	UNID.	12			
18	GRAMPEADOR	UNID.	12			
19	GRAMPEADOR GRANDE	UNID.	08			
20	LÁSPIS	CX	08			
21	CANETA AZUL (PONTA FINA 0.7)	CX	12			
22	CANETA PRETA (PONTA FINA 0.7)	CX	12			
23	CANETA VERMELHA (PONTA FINA 0.7)	CX	10			

24	BORRACHA 2 CORES	CX	02			
25	CORRETIVO LÍQUIDO COM PINCEL	CX	05			
26	CÓPIA DE CHEQUE C/ 50	TALÃO	40			
27	FITA P/ MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	UNID.	24			
28	ROLO DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR	CX	24			
29	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ ELÁSTICO	UNID.	260			
30	RÉGUA 30 CM	UNID.	50			
31	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	UNID.	20			
32	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UNID.	10			
33	LIVRO DE PONTO C/ 50 FOLHAS	UNID.	20			
34	ESTILETE CAIXA C/ 12	CX	05			
35	PERCEVEJO	CX	10			
36	PACK COM 50 CDS	UNID	10			
37	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4	CX	20			
38	PAPEL CARBONO	CX	24			
39	BOBINA PARA FAX	CX	12			
40	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO	UNID.	10			
41	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	UNID.	500			
42	CANETA MARCA TEXTO	UNID.	50			

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Santo Amaro <ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais> praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <ou de forma genérica para licitações em geral>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório – Pregão Presencial nº _____, da Câmara Municipal de Santo Amaro - BA, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Amaro, _____ de _____ 2015

Nome da Empresa:

Representante

Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santo Amaro, _____ de _____ 2015

Nome da Empresa:

Representante

Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL
Nº

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ
ENDEREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produtos	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PAPEL OFICIO (A4)	CX	150			
02	PAPEL VERGÊ	PCT	50			
03	PAPEL PAUTADO RESMA C / 400 FOLHAS	PCT	12			
04	ENVELOPE OFICIO BRANCO	CX	20			
05	ENVELOPE ½ OFÍCIO BRANCO	CX	20			
06	ENVELOPE CARTA BRANCO	CX	10			
07	CX CLIPS Nº 0 C/100	CX	60			
08	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UNID.	CX	24			
09	GRAMPO 23/13 P/ 100 FOLHAS	CX	16			
10	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID.	12			
11	COLA NÃO TÓXICA 50GR	UNID.	20			
12	COLA NÃO TÓXICA 100GR	UNID.	24			
13	FITA DESIVA PCT C/ 10	PCT	10			
14	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	15			
15	PASTA SUSPENSA	CX	40			
16	PASTA AZ	CX	100			
17	PERFURADOR	UNID.	12			
18	GRAMPEADOR	UNID.	12			
19	GRAMPEADOR GRANDE	UNID.	08			
20	LÁSPIS	CX	08			

21	CANETA AZUL (PONTA FINA 0.7)	CX	12			
22	CANETA PRETA (PONTA FINA 0.7)	CX	12			
23	CANETA VERMELHA (PONTA FINA 0.7)	CX	10			
24	BORRACHA 2 CORES	CX	02			
25	CORRETIVO LÍQUIDO COM PINCEL	CX	05			
26	CÓPIA DE CHEQUE C/ 50	TALÃO	40			
27	FITA P/ MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	UNID.	24			
28	ROLO DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR	CX	24			
29	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ ELÁSTICO	UNID.	260			
30	RÉGUA 30 CM	UNID.	50			
31	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	UNID.	20			
32	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UNID.	10			
33	LIVRO DE PONTO C/ 50 FOLHAS	UNID.	20			
34	ESTILETE CAIXA C/ 12	CX	05			
35	PERCEVEJO	CX	10			
36	PACK COM 50 CDS	UNID	10			
37	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4	CX	20			
38	PAPEL CARBONO	CX	24			
39	BOBINA PARA FAX	CX	12			
40	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO	UNID.	10			
41	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	UNID.	500			
42	CANETA MARCA TEXTO	UNID.	50			

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que:

1) Que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para ao fornecimento previstos no Objeto e Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A _____, empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Santo Amaro, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante